

RESOLUÇÃO Nº 1112.023/2025

Cedro - CE, 11 de dezembro de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Cedro, com base em suas competências Regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei Municipal de n.º 456/15 de 08 de julho de 2015, em Reunião ordinária ocorrida no dia 11 de dezembro de 2025.

CONSIDERANDO:

I- O Plano Municipal de Assistência Social -PMAS, é um documento obrigatório que organiza e orienta a Política de Assistência Social do Município de Cedro em conformidade com o SUAS - Sistema Único de Assistência Social.

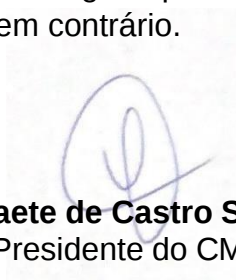
II- Considerando que é um instrumento de planejamento que define: as prioridades, as ações, os serviços, programas e benefícios que o município concede na assistência social, tendo um período de quatro anos (2026,2027,2028 e 2029), alinhado ao Plano Plurianual – PPA;

III- Considerando garantir direitos sociais à população, orientar o uso de recursos financeiros, permitir o cofinanciamento estadual e federal e fortalecer o controle social.

RESOLVE:

Art. 1º - Em reunião ordinária o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, aprova o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS do Município de Cedro, pelo período de quatro anos (2026,2027,2028 e 2029).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.



Laete de Castro Sales
Presidente do CMAS